



**MUNICÍPIO DE IRUPI - ES**  
**Gabinete Municipal**

---

**PROJETO DE LEI Nº. 044**, de 24 de novembro de 2017.

**AUTORIZA O REENQUADRAMENTO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE ARRECADAÇÃO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o reenquadramento de 03 (três) servidores ocupantes do cargo de Agente de Arrecadação, Grupo Ocupacional IV (Fisco), Carreira VI, Nível IV, da Lei 521/2007 para os cargos de Técnico de Vigilância Sanitária e Técnico em Vigilância Epidemiológica, ambos do Grupo Ocupacional IV (Fisco), Carreira II, Nível IV, da Lei 521/2007.

I – O reenquadramento de que trata o *caput*, deverá ser regularizado por meio de Decreto do Executivo, e atentar-se à critérios de oportunidade e conveniência administrativa.

**Art. 2º** - Os servidores reenquadrados farão jus às vantagens pecuniárias referentes ao escalonamento entre os níveis, conforme disposição do art. 21, § 1º e art. 22 c/c Anexo IV da Lei 521/2007, sem qualquer prejuízo à eventuais vantagens e benefícios decorrentes do cargo antes ocupado.



**MUNICÍPIO DE IRUPI - ES**

**Gabinete Municipal**

---

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

  
**CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IRUPI - ES**

**Gabinete Municipal**

**Justificativa ao Projeto de Lei:**

Conforme demonstra documentação anexa, o Município de Irupi atualmente dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, dos seguintes profissionais:

<b>CARGO: AGENTE DE ARRECADAÇÃO</b>			
<b>Nº ORDEM</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ADMISSÃO</b>
01	000213	ADALTO CHAGAS DOS ANJOS	07/01/2002
02	006718	ANDERSON SOUZA LEITE	01/06/2000
03	005967	CRISTIANO ALMEIDA SOUZA	18/04/2002
04	006211	ISAIAS SOUZA LEITE	01/06/2000
05	006270	IVONE FREITAS	01/06/2000
06	006173	OSMAR DA SILVA TOMAZ	01/06/2000
07	001309	PEPEDIGNO ALESSANDRO DE ANDRADE	06/01/1998
08	008303	RAPHAEL MARQUES AMARINS	29/05/2009
Quantidade Total de Funcionários: 8			

<b>CARGO: TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			
<b>Nº ORDEM</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ADMISSÃO</b>
Quantidade Total de Funcionários: 0			

<b>CARGO: TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>			
<b>Nº ORDEM</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ADMISSÃO</b>
01	233065	DANIEL GALDINO VAZ JUNIOR	16/09/2013
Quantidade Total de Funcionários: 1			

Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº. 151, Centro, Município de Irupi/ES, CEP 29.398-000

Telefax: 028 – 3548-1212

SJP



**MUNICÍPIO DE IRUPI - ES**  
**Gabinete Municipal**

---

Conforme se observa, há um perceptível desequilíbrio entre o número de servidores ocupantes do cargo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO e os demais cargos de carreira V (técnico de vigilância sanitária e técnico de vigilância epidemiológica).

O número insuficiente de servidores ocupantes do cargo de Técnico de Vigilância Epidemiológica e a ausência de servidores para o cargo de técnico de vigilância sanitária, acarreta imensos prejuízos aos trabalhos desenvolvidos na Coordenação de Vigilância em Saúde, o que como consequência aos serviços de saúde prestados em favor dos Municípios.

Tal condição, somada ao atual recesso econômico vivenciado pelo Município, resultado da atual crise econômica que assola todo o país, condiciona o Município a buscar alternativas que resolvam os impasses resultantes da ausência desses profissionais no Município.

Assim, por meio do presente projeto de lei, pretende-se buscar autorização do legislativo para fins de efetuar-se o remanejamento de servidores componentes do Grupo Ocupacional IV (Fisco), de modo a atender às necessidade dos Municípios e evitando-se custos ao Erário.